



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que Sharlani Barcelos
Foi publicada em 15/04/15
no átrio desta municipalidade,
consoante com o art. 84 da LRF
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor responsável

Sharlani Barcelos Pr: 11
Auxiliar Administrativa
Mat. Nº 782-6

LEI Nº 872 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

***FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO E EFETUAR
REPASSE FINANCEIRO AO CLUBE DE VÔO LIVRE DE
ICONHA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, para repasse financeiro ao CLUBE DE VÔO LIVRE DE ICONHA-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 09.064.998/001-62, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o ano de 2015.

§ 1º - Os valores serão repassados na data de assinatura do respectivo Convênio, em parcela única, nos termos do plano de trabalho que integra os autos do processo administrativo nº 002783/2015, o qual segue como Anexo da presente Lei.

§ 2º - O Conveniente terá o prazo de até 90 (noventa) dias após a data final do referido Convênio, para promover a devida prestação de contas dos recursos recebidos, devendo, depositá-los em conta específica, e, em caso de sobra, restituí-la ao erário municipal, no mesmo prazo.

Art. 2º. - O prazo de vigência do Convênio terá por início a data de sua respectiva assinatura, e terá por duração o período de 90 (noventa) dias, podendo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ser prorrogado no interesse da municipalidade.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário,

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000

CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537- 2223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 4º. -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze).

João Paganini
Prefeito Municipal